



## SUBSÍDIO DE ALEITAMENTO

Decreto Presidencial Nº 8/11, de 7 de Janeiro

### Requisitos para ter direito à prestação:

#### A. Trabalhador (pai ou mãe)

- Estar inscrito no INSS.
- Ter contribuído para o INSS pelo menos 3 meses seguidos ou interpolados nos últimos 12 meses, até à licença de maternidade ou pré-maternidade (mãe) ou até ao nascimento da criança (pai).

#### B. Crianças

- Estarem vivas.
- Ter cumprido o calendário de vacinação.  
Apresentar as vacinas em dia nos dois anos seguintes à data de entrada do 1º requerimento, para continuar a receber a prestação (manutenção do direito).

#### C. Requerimento

- Quem Requerer: Entidade Empregadora.
- Prazo: Até 120 dias após o nascimento da criança.

### Documentação (Fotocópias):

- Bilhete de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeiro) do trabalhador.
- Comprovativo de abertura de conta no BPC do trabalhador (pai ou mãe).
- Credencial da Entidade Empregadora a autorizar o funcionário a dar entrada do processo.  
Solicitar modelo Credencial da Entidade Empregadora numa agência de atendimento do INSS ou consultar no site do INSS: [www.inss.gv.ao](http://www.inss.gv.ao)
- Folhas de remunerações dos últimos 12 meses até à data de início da licença de maternidade e/ou pré-maternidade (mãe) ou nascimento da criança (pai).
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC (para as Empresa Privadas ou mistas) ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos.
- Declaração do Serviço de Saúde que atesta o nascimento da criança ou declaração do Consulado de Angola, visada.
- Cédula Pessoal ou Certidão de Nascimento do filho.
- Boletim de Vacinas actualizado (para as crianças entre os 0 a 36 meses).

**Nota:** Caso solicite esta prestação em simultâneo com os Subsídios de Pré-Maternidade e/ou Maternidade, não é necessário duplicar a documentação comum.